

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 81/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**Licitação Banco do Brasil nº 684653**

## 1 PREÂMBULO

**A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse do Município de Maceió - AGÊNCIA MUNICIPAL REGULAÇÃO SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, Processo n.º 6700.17718/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504, 5.450/2005 e 8.538/20015, Decretos Municipais nos 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Descrição do objeto e quantitativo;
  - b) Anexo I-A Relação dos endereços para entrega do objeto;
  - c) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - e) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - f) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - g) Anexo VI Minuta do Contrato.

## 3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de buffet, a fim de atender as necessidades de diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## 4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 **Abertura das propostas no dia 04 de setembro às 09h30.**
- 4.3 **Início da sessão de disputa de preços no dia 04 de setembro às 10h30.**
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
- 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

## 7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

---

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br).
- 7.2 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, no protocolo da ARSER/CPL, situada na Praça Visconde de Sinimbu - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720 - Fone – (82) 3315 –3678, ou por meio eletrônico através do e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

- 7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

## 8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

---

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

## 9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

---

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote, na quantidade exigida**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## 10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

---

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, e demais especificações, bem como o valor unitário dos itens e global do lote e demais especificações, conforme Anexo I deste Edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço unitário, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1 O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.1.4 O prazo para início do fornecimento deverá ser de até 10 (dez) dias, contados da publicação do Extrato da ATA de Registro de Preços.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

- 10.1.6 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.7 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 11 DA HABILITAÇÃO

---

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:

### 11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

### 11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
  - a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços;
  - b) Comprovação de autorização e licença de funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
  - c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional da área de Nutrição reconhecido pela entidade competente;
  - d) A comprovação de que trata a alínea anterior, dar-se-á por: cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, ou contrato particular de prestação de serviço, com as devidas anotações ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

### 11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:
- $$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$
- $$ILC = AC \div PC \geq 1$$
- Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;
- 11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- 11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 11.1.5 **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

## 12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.11 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.11.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.11.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercer tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.11.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.12 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

## 13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Gerência de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15/03/2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 13.7 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## 14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em “Recurso”, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria Especial de Licitações, no endereço citado no item 7, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

## 15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 16 DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

---

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
  - 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar (em) cotar os produtos com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
  - 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
  - 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes dos art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.
  - 16.4.1 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 16.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 16.5.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

- 16.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

## 17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

- 17.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo a Ata, termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 17.1.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 17.1.2 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
- 17.2 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.3 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 17.4 A contratada manterá durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

## 18 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 18.1 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, contratará quantidade mínima de 10% (dez por cento) do total registrado.
- 18.2 As demais condições de execução e do recebimento estão descritas **no item 8 da minuta da Ata de Registro de Preços** e na **Cláusula Sexta da minuta do Contrato**, Anexos VI e VII deste edital.

## 19 DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1 As condições e os prazos de execução dos serviços estão descritas **no item 7 da minuta da Ata de Registro de Preços** e na **Cláusula Quinta da minuta do Contrato**, Anexos VI e VII deste edital

## 20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 As condições de pagamento estão descritas **no item 11 da minuta da Ata de Registro de Preços** e na **Cláusula Oitava da minuta do Contrato**, Anexos VI e VII deste edital.

## 21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 21.1 Da Administração:

- 21.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 21.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o termo de contrato ou receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

### 21.2 Da Adjudicatária:

- 21.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.
- 21.2.2 Assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
- 21.3 As Demais condições estão descritas **no item 10 da minuta da Ata de Registro de Preços** e na **Cláusula Quarta da minuta do Contrato**, Anexos VI e VII deste edital.

## 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 22.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração
- 22.1.2 multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

- 22.1.3 multa de 10% (dez por cento);
- 22.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 22.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 22.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 22.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
  - 22.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.1” e “21.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
  - 22.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “21.1.5”;
  - 22.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “21.1.6”;
  - 22.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 21.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 22.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 22.5 As penalidades fixadas no subitem 21.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 22.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## 23 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritos **no item 9 da minuta da Ata de Registro de Preços e na Cláusula Nona da minuta do Contrato**, Anexos VI e VII deste edital.

## 24 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 24.1 As condições para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual estão descritas **no item 13 da minuta da Ata de Registro de Preços e na Cláusula Doze da minuta do Contrato**, Anexos VI e VII deste edital.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005
- 25.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.4 **A critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

## 26 DO FORO

- 26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.  
Maceió, 17 de agosto de 2017

Luci Valério de Albuquerque  
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 81/2017

ANEXO I  
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO

| Item | Especificações do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|------------------|
| 01   | <p><b>Coffee Break:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (02 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás).</li> <li>• <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 03 (três) tipos de bolo e sanduíches.</li> <li>• <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoais para servir.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 39.170 |                    |                  |
| 02   | <p><b>Café da Manhã:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Bebidas:</b> café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral.</li> <li>• <b>Comidas:</b> pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapiquinha na manteiga, comidas típicas da época (cuscuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas).</li> <li>• <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoais para servir.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 7.135  |                    |                  |
| 03   | <p><b>Almoço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Refeições:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) 02 (dois) ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado).</li> <li>b) Arroz refogado ou macarrão ao molho branco.</li> <li>c) 02 (dois) tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis).</li> <li>d) 02 (dois) tipos de feijão (verde ou carioquinha);</li> <li>e) Purê de batata ou batata sauté.</li> <li>f) 01 (um) tipo de farofa.</li> </ol> </li> <li>• <b>Bebidas:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes);</li> <li>b) Água mineral;</li> <li>c) Refrigerante normal e zero.</li> </ol> </li> <li>• <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g.</li> </ul> | 15.080 |                    |                  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|--|
| 04 | <p><b>Coquetel:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Bebidas:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>Água de coco;</li> <li>Coquetel de frutas sem álcool;</li> <li>Refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos);</li> <li>Água mineral (com e sem gás).</li> </ol> </li> <li>• <b>Comidas:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>Salgados: pastel de forno de frango; empada de camarão; canudinho de ricota; pãozinho de queijo; folhado de queijo com goiabada; croissant de frango; folhado de frango c/tomate seco e tortinha de palmito.</li> <li>Doces finos: (bombom crocante, cereja, Baba de moça e Nozes);</li> <li>Prato quente: (bobó de camarão).</li> </ol> </li> <li>• <b>Serviços de Apoio:</b> Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, baixelas de inox; suplat, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, sobremanchas, cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras de madeira e mesa de madeira, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador.</li> </ul> | 14.355 |  |  |
| 05 | <p><b>Brunch:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Bebidas:</b> Suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás);</li> <li>• <b>Comidas:</b> Queijos e frios, cestas de pães variados, sanduíches (pão pequeno para porção individual), 05 tipos de salgados (fritos e de forno); torradas; 03 tipos de patês; 02 tipos de geléia, 02 tipos de mini-quiches; frutas frescas;</li> <li>• <b>Serviços de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativo e pessoal para servir.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 17.270 |  |  |
| 06 | <p><b>Lanche Rápido:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Bebidas:</b> 02 (dois) tipos de refrigerante (normal e light) em lata com 350ml; Comidas: 03 (três) tipos de sanduíches (queijo e presunto ou hambúrguer e queijo ou cachorro quente (carne moída/frango e salsicha); Serviço de apoio: Toalhas, pratos, copos, jarras, guardanapos e pessoal para servir.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 24.660 |  |  |

Luci Valério de Albuquerque  
Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 12017.**

**ANEXO II**

**ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARA ENTREGA**

| ÓRGÃO GERENCIADOR    |          | ENDEREÇO                                                                                                                                                 |
|----------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                    | ARSER    | Praça Visconde de Sinimbu, 141 - Centro – Maceió/AL – CEP 57020-720                                                                                      |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES |          | ENDEREÇOS                                                                                                                                                |
| 2                    | GP/SMG   | Rua Desembargador Almeida Guimarães, Nº 87, Pajuçara – Maceió/AL.                                                                                        |
| 3                    | SEMCS    | Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL. CEP 57015000                                                              |
| 4                    | SEMPUR   | Av. da Paz, Nº 1.422, Centro – Maceió/AL. CEP 57020440.                                                                                                  |
| 5                    | GVP      | Rua Jornalista Lafaiete, Nº 47, Poço – Maceió/AL. CEP 57025-690                                                                                          |
| 6                    | SEMTABES | Rua Barão de Anadia, 85, Centro<br>CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260                                                                                 |
| 7                    | SMS      | Rua Dias Cabral, 569, Centro - CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180                                                                                     |
| 8                    | PGM      | Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447                                              |
| 9                    | SEMEC    | Rua Pedro Monteiro, Nº 47, Centro – Maceió/AL.                                                                                                           |
| 10                   | SLUM     | Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa<br>CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600                                             |
| 11                   | SMTT     | Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro dos Martins - CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571                                               |
| 12                   | SIMA     | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro<br>CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055                               |
| 13                   | SEMGE    | Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 // Fone: (82) 3315-7115/7104/7113.                                                                          |
| 14                   | FMAC     | Av. da Paz, 900, Jaraguá<br>CEP 57025-050 // Fones: (82) 3336-2357                                                                                       |
| 15                   | SEMDS    | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro<br>CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232                                     |
| 16                   | SEMED    | Rua General Hermes, Nº 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57017-000                                                                                          |
| 17                   | IPREV    | Rua Comendador Palmeira, 502, Farol<br>CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122                                                            |
| 18                   | SEMELJ   | Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751<br>  Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265 |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 81/2017.**

**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo  
o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 81/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 81/2017.**

**ANEXO IV**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso  
identificador do CNPJ/MF

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, \_\_\_\_\_

Representante Legal da Firma

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 81/2017.  
ANEXO V**

(modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CPL/ARSER nº 32/2017.**

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 81/2017.**  
**ANEXO VI**

minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017.

**PROCESSO** nº 6700.017718/2017.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição futura e eventual contratação de serviços de buffet, a fim de atender as necessidades de diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada Praça Visconde de Sinimbu, nº 141 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º /2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia  de  de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Fornecedor Beneficiário:</b> |  |
| <b>CNPJ:</b>                    |  |
| <b>Endereço:</b>                |  |
| <b>Telefones:</b>               |  |
| <b>Representante Legal:</b>     |  |
| <b>Identidade e CPF:</b>        |  |
| <b>E-mail:</b>                  |  |

**Primeiro Cadastrado Reserva:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

## **1 DA GESTÃO DA ATA**

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Secretaria Municipal de Economia, situada na localizada Praça Visconde de Sinimbu, nº 141 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720 Fone – (82) 3315-3678, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
  - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:****LOTE ÚNICO**

| ITENS           | DESCRIÇÃO                     | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------|-------------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| <b>1.2.3...</b> | <b>Serviços de buffet ...</b> |            |                    |                 |

**3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser Utilizada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 3.2 O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 3.3 O remanejamento de que trata o subitem 3.2 ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017:
- 3.1.1. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os Órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 3.1.2. O remanejamento de que trata o subitem 3.3 somente poderá ser feito de Órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.
- 3.1.3. No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.1.4. Para efeito do disposto no subitem 3.3, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.
- 3.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.
- 3.1.6. O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão gerenciador.
- 3.1.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão gerenciador.
- 3.3. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.3.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão gerenciador.
- 3.3.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 3.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
  - 4.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
    - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS**

---

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

## 6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo para a beneficiária assinar o termo de Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 6.1.1. O termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Serviço.
- 6.1.2. Quando a administração fizer a opção de celebrar Contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
- 6.2. Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 6.3. A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 6.4. A Contratada manterá durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.
- 6.5. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

## 7 DOS PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo previsto para o início da prestação dos serviços será de até 10(dez) dias, contados da publicação do Extrato da ATA.
- 7.2. Os serviços serão prestados **no município de Maceió**, em local a ser informado pela Contratante, mediante demanda da Contratante cujo cronograma será previamente repassado pela fiscalização da Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) antes de cada evento de acordo com a solicitação da Contratante, através de Ordens de Fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.3. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociados entre cada Contratante e a Contratada as condições dessa prestação de serviços.
- 7.4. Cada contratante poderá cancelar as requisições de fornecimento, mediante comunicação à Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

## 8 DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Serviço, Nota de Empenho.
- 8.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de **10% (dez por cento)** do que se encontra registrado.
- 8.3. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução pelo serviço contratado.
- 8.3.1. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pela Contratante.

- 8.4. **É vedado**, na execução do serviço de qualquer dos eventos contratados o fornecimento bebidas alcoólicas.
- 8.5. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Contratante e a Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade preço proposto para cada tipo de serviço.
- 8.5.1. Quando a Contratante solicitar qualquer serviço de Buffet, a Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço dos serviços:
- a) Disponibilização dos serviços de garçom e gerente de *buffet*, para o fornecimento de café da manhã, almoço, coffee break, brunch e coquetel;
  - b) Disponibilização proporcional ao número de participantes de: bandejas de inox, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
  - c) Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá;
  - d) Diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;
  - e) Cumprir **rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária**, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto lícitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;
  - f) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;
  - g) Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de buffet.
- 8.6. A empresa Contratada deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.
- 8.7. A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante.
- 8.7.1. Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, a Contratada não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior.
- 8.7.2. Na hipótese de evento realizado em um único dia, a Contratada deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde;
- 8.7.3. Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pela Contratante, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Contratante, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.
- 8.8. A Contratante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.
- 8.9. Quando da interação da Contratada com a Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 8.10. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 8.11. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.

## 9 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- I. Expedir Ordens de Serviço.
  - II. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços.
  - III. Fiscalizar a execução da Contratação quanto à qualidade desejada.
  - IV. Comunicar à Contratada o descumprimento do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

- V. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de condição contratual.
  - VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
  - VII. Atestar as Notas Fiscais relativas a execução do objeto para efeito de pagamento.
  - VIII. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste instrumento ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
  - IX. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1. Incumbe à CONTRATANTE:**

- I. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho/Contrato e Ordem de Serviço, a medida da Contratação.
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento.
- IV. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto desta ATA.
- V. Disponibilizar pessoal para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento.
- VI. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas, em conformidade com os quantitativos solicitados, por intermédio de representante especialmente designado.
- VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta Ata, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Beneficiária.
- X. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, e efetuar os pagamentos à beneficiária.
- XI. Comunicar, imediatamente, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- XII. A critério da Contratante, os serviços serão submetidos a verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, após comunicado o ocorrido.
- XIII. Recusar-se a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- XIV. Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado neste Contrato.
- XV. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- XVI. Cumprir as demais disposições contidas nesta ATA.
- XVII. Rescindir-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade deste Contrato.
- XVIII. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

### **10.2. Incumbe à CONTRATADA:**

- I. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- II. Fornecer os produtos no prazo máximo de 10 (cinco) dias, contados da publicação do Extrato da ATA.
- III. Atender a todas as Ordens de Serviços expedidas durante a vigência da ATA, obedecendo às especificações e as quantidades previstas na Cláusula Segunda deste Contrato.
- IV. Promover a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, no prazo, local e condições propostas na licitação, na Ata/Contrato ou instrumento equivalente, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

- V. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata.
- VIII. Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do Órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto.
- IX. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- X. Quando da interação da Contratada com a Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- XI. Responsabilizar-se e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.
- XII. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado.
- XIII. Diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.
- XIV. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais disponibilizados pela Contratante, e que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Contratante, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.
- XV. Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante.
- XVI. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- XVII. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, quando da execução da contratação.
- XVIII. Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.
- XIX. Fornecer o objeto conforme a necessidade da contratada para o bom desempenho do objeto desta contratação.
- XX. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada.
- XXI. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- XXII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- XXIII. Observar no transporte dos produtos a obediência a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

XXIV. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.

XXV. Manter as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.

## 11 DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 11.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 11.3. O pagamento fica condicionado que a Beneficiária atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
  - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
  - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
  - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

- 12.2. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 12.3. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.4. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 12.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
  - a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
  - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
  - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 12.8. O prazo previsto no item 11.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 12.9. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 12.12. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

### **13 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

---

- 13.1. Fica proibido o reajuste do valor registrado do objeto durante a vigência desta Ata.
- 13.2. Pode ocorrer a revisão do Contrato ou ATA, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.2.1. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no subitem anterior, o pedido da parte contratada.

### **14 DA GARANTIA**

---

- 14.1. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- 14.2. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

### **15 DA RESCISÃO:**

---

- 15.1. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.
- 15.1.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 15.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

---

- 16.1. O fornecimento dos serviços, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 16.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº      / 2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 16.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas



**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ARSER**  
***Praça Visconde de Sinimbu, n.º 141, Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-720***

desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Fornecedor Beneficiário

Ricardo Antônio de Barros Wanderley  
Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira  
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ ARSER  
Praça Visconde de Sinimbu, n.º 141, Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-720

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2017

QUANTITATIVO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de Medida | Valor Unitário (R\$) | Órgão Gerenciador | CONDICIONADORES E CORTINAS DE AR           |        |        |       |          |     |       |       |       |      |       |       |       |       |       |       |        | Quant total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|--------------------------------------------|--------|--------|-------|----------|-----|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                      |                   | QUANTIDADE ESTIMADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE |        |        |       |          |     |       |       |       |      |       |       |       |       |       |       |        |             |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                      | ARSER             | GP/SMG                                     | SEMSCS | SEMTUR | GVP   | SEMTABES | SMS | PGM   | SEMEC | SLUM  | SMTT | SIMA  | SEMGE | FMAC  | SEMDS | SEMED | IPREV | SEMEJ  |             |
| 1    | <b>Coffee Break:</b><br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (02 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás).</li><li>• <b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 03 (três) tipos de bolo e sanduíches.</li></ul> <b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoais para servir. | un                | 660                  | 70                | 750                                        | 600    | 300    | 2.780 | 16.000   | 360 | 1.010 | 00    | 5.000 | 00   | 1.800 | 300   | 2.000 | 6.500 | 340   | 700   | 39.170 |             |

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ ARSER**  
**Praça Visconde de Sinimbu, n.º 141, Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-720**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |     |     |     |     |     |    |     |       |       |       |     |       |     |       |       |     |       |        |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|----|-----|-------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-------|-----|-------|--------|
| 2 | <p><b><u>Café da Manhã:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Bebidas:</b> café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral.</li> <li>• <b>Comidas:</b> pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geleia e frios, tapiquinha na manteiga, comidas típicas da época (cuscuz e tapioca com coco) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas).</li> </ul> <p><b>Serviço de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoais para servir.</p> | un | 00 | 35  | 200 | 300 | 150 | 450 | 00 | 360 | 240   | 1.200 | 1.000 | 160 | 00    | 300 | 900   | 500   | 340 | 1.000 | 7.135  |
|   | <p><b><u>Almoço:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Refeições:</b></li> </ul> <p>a. 02 (dois) ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); filés de peito (assado ou grelhado).</p> <p>b. Arroz refogado ou macarrão ao molho branco.</p> <p>c. 02 (dois) tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                   | un | 00 | 140 | 300 | 200 | 150 | 140 | 00 | 240 | 1.200 | 600   | 2.000 | 410 | 1.800 | 400 | 1.000 | 6.500 | 00  | 00    | 15.080 |

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ ARSER**  
**Praça Visconde de Sinimbu, n.º 141, Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-720**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |    |     |     |     |     |    |       |     |       |    |       |     |     |     |     |       |    |    |               |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|----|-------|-----|-------|----|-------|-----|-----|-----|-----|-------|----|----|---------------|
|   | legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis).                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |     |     |     |     |    |       |     |       |    |       |     |     |     |     |       |    |    |               |
|   | d. 02 (dois) tipos de feijão (verde ou carioca);                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |    |     |     |     |     |    |       |     |       |    |       |     |     |     |     |       |    |    |               |
|   | e. Purê de batata ou batata sauté.                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |     |     |     |     |    |       |     |       |    |       |     |     |     |     |       |    |    |               |
|   | f. 01 (um) tipo de farofa.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |     |     |     |     |    |       |     |       |    |       |     |     |     |     |       |    |    |               |
|   | • <b>Bebidas:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |     |     |     |     |    |       |     |       |    |       |     |     |     |     |       |    |    |               |
|   | a. Suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes);                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |     |     |     |     |    |       |     |       |    |       |     |     |     |     |       |    |    |               |
|   | b. Água mineral;                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |    |     |     |     |     |    |       |     |       |    |       |     |     |     |     |       |    |    |               |
|   | c. Refrigerante normal e zero.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |     |     |     |     |    |       |     |       |    |       |     |     |     |     |       |    |    |               |
|   | • <b>Sobremesa:</b> duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40 g.                                                                                                                                                                                                                          |    |    |     |     |     |     |    |       |     |       |    |       |     |     |     |     |       |    |    |               |
| 4 | <b>Coquetel:</b><br>• <b>Bebidas:</b><br>a. Água de coco;<br>b. Coquetel de frutas sem álcool;<br>c. Refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos);<br>d. Água mineral (com e sem gás).<br>• <b>Comidas:</b><br>a. Salgados: pastel de forno de frango; empada de camarão; canudinho de ricota; pãozinho de | un | 00 | 150 | 500 | 500 | 150 | 00 | 3.730 | 240 | 1.700 | 00 | 1.000 | 100 | 900 | 300 | 500 | 4.500 | 85 | 00 | <b>14.355</b> |

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ ARSER**  
**Praça Visconde de Sinimbu, n.º 141, Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-720**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |     |     |     |     |    |        |    |     |    |       |    |    |    |     |    |     |    |        |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|----|--------|----|-----|----|-------|----|----|----|-----|----|-----|----|--------|
|   | queijo; folhado de queijo com goiabada; croissant de frango; folhado de frango c/tomate seco e tortinha de palmito.<br><b>b.</b> Doces finos: (bombom crocante, cereja, Baba de moça e Nozes);<br><b>c.</b> Prato quente: (bobó de camarão).<br><b>Serviços de Apoio:</b> Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, baixelas de inox; suplat, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, sobremanchas, cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras de madeira e mesa de madeira, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador. |    |    |     |     |     |     |    |        |    |     |    |       |    |    |    |     |    |     |    |        |
| 5 | <b>Brunch:</b><br><br>• <b>Bebidas:</b> Suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás);<br><br>• <b>Comidas:</b> Queijos e frios, cestas de pães variados,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | un | 00 | 180 | 600 | 400 | 300 | 00 | 13.690 | 40 | 120 | 00 | 1.000 | 00 | 00 | 00 | 600 | 00 | 340 | 00 | 17.270 |

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO/ ARSER**  
**Praça Visconde de Sinimbu, n.º 141, Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-720**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |     |     |     |     |     |    |     |       |    |       |    |       |       |       |       |     |       |               |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|----|-----|-------|----|-------|----|-------|-------|-------|-------|-----|-------|---------------|--|
|   | sanduíches (pão pequeno para porção individual), 05 tipos de salgados (fritos e de forno); torradas; 03 tipos de patês; 02 tipos de geléia, 02 tipos de mini-quiches; frutas frescas;<br><br>• <b>Serviços de apoio:</b> Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarra, guardanapos, arranjos decorativo e pessoal para servir.          |    |    |     |     |     |     |     |    |     |       |    |       |    |       |       |       |       |     |       |               |  |
| 6 | <b>Lanche Rápido:</b><br><br>• <b>Bebidas:</b> 02 (dois) tipos de refrigerante (normal e light) em lata com 350ml; Comidas: 03 (três) tipos de sanduíches (queijo e presunto ou hambúrguer e queijo ou cachorro quente (carne moída/frango e salsicha); Serviço de apoio: Toalhas, pratos, copos, jarra, guardanapos e pessoal para servir. | un | 00 | 350 | 600 | 400 | 150 | 140 | 00 | 220 | 1.200 | 00 | 2.000 | 10 | 4.800 | 3.000 | 1.000 | 6.500 | 100 | 4.190 | <b>24.660</b> |  |

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº. 81/2017.  
ANEXO VII

## minuta de CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito Rui Soares Palmeira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, como **interveniente**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, domiciliado (a) neste município e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da interesse da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, sob nº. 6700.017718/2017 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2017** e seus anexos, a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017** resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de buffet, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes na proposta de preços e neste Contrato, conforme descrição e quantidades abaixo descritas:

**LOTE ÚNICO**

| Itens          | Descrição do produto. | Unidade | Quant. | Valor Unitário R\$ |
|----------------|-----------------------|---------|--------|--------------------|
| 01,02,..<br>.. | Serviços de buffet... |         |        |                    |
| VALOR TOTAL    |                       |         |        | R\$                |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:****DA CONTRATADA:**

- Fornecer os produtos no prazo máximo de 10 (cinco) dias, contados da publicação do Extrato do Contrato/ATA.
- Atender a todas as Ordens de Serviços expedidas durante a vigência de eventual contratação, obedecendo às especificações e as quantidades previstas na Cláusula Segunda deste Contrato.

- III. Promover a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, no prazo, local e condições propostas na licitação, no Contrato ou instrumento equivalente, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- IV. Fornecer o objeto conforme a necessidade da contratada para o bom desempenho do objeto desta contratação.
- V. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência deste Contrato.
- VII. Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto.
- VIII. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- IX. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- X. Quando da interação da Contratada com a Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- XI. Responsabilizar-se e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.
- XII. Responsabilizar-se, todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- XIII. Responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- XIV. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado.
- XV. Diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.
- XVI. Observar no transporte dos produtos a obediência a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
- XVII. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais disponibilizados pela Contratante, e que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Contratante, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.
- XVIII. Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante.
- XIX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos fornecidos quando se verificarem danos em decorrência do transporte, ou acondicionamento, defeitos ou incorreções, providenciando a substituição do mesmo, quando da execução da contratação (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- XX. Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.
- XXI. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada.
- XXII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- XXIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

- XXIV. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos.
- XXV. Responder por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- XXVI. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

#### DA CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, a medida da Contratação.
- III. Designar o Gestor deste Contrato.
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste Contrato.
- V. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto desta Contratação.
- VI. Disponibilizar pessoal para o recebimento do objeto no horário previsto na Ordem de Serviço.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas, em conformidade com os quantitativos solicitados, por intermédio de representante especialmente designado.
- VIII. Aplicar as penalidades regulamentares contratuais.
- IX. Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato
- X. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato, comunicando à Contratada qualquer ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa execução deste Contrato.
- XI. Comunicar, imediatamente, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- XII. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta Contratação, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- XIII. A critério da Contratante, os serviços serão submetidos a verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, após comunicado o ocorrido.
- XIV. Recusar-se a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- XV. Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado neste Contrato.
- XVI. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- XVII. Rescindir-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. O prazo previsto para o início da prestação dos serviços será de até 10(dez) dias, contados da publicação do Contrato/Extrato da ATA.
- II. Os serviços serão prestados **no município de Maceió**, em local a ser informado pela Contratante, mediante demanda da Contratante cujo cronograma será previamente repassado pela fiscalização da Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) antes de cada evento de acordo com a solicitação da Contratante, através de Ordens de Fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- III. **Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociados entre cada Contratante e a Contratada as condições dessa prestação de serviços.**
- IV. Cada contratante poderá cancelar as requisições de fornecimento, mediante comunicação à Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. O início do fornecimento do objeto deste Contrato dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho emitida pela Contratante, juntamente com a documentação fiscal.
- II. A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação da Contratante, através de Ordens de Serviço, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- III. Responsabilizar-se e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução pelo serviço contratado.
- IV. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pela Contratante.
- V. **É vedado**, na execução do serviço de qualquer dos eventos contratados o fornecimento bebidas alcoólicas.
- VI. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Contratante e a Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade preço proposto para cada tipo de serviço.
- VII. Quando a Contratante solicitar qualquer serviço de Buffet, a Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço dos serviços:
  - a) Disponibilização dos serviços de garçom e gerente de *buffet*, para o fornecimento de café da manhã, almoço, coffee break, brunch e coquetel;
  - b) Disponibilização proporcional ao número de participantes de: bandejas de inox, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
  - c) Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá;
  - d) Diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;
  - e) Cumprir **rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária**, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;
  - f) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;
  - g) Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de buffet.
- VIII. A empresa Contratada deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.
- IX. A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante.
  - Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, a Contratada não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior;
  - Na hipótese de evento realizado em um único dia, a Contratada deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde;
  - Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pela Contratante, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Contratante, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

- X. A Contratante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.
- XI. Quando da interação da Contratada com a Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- XII. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- XIII. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

- I. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- II. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com as especificações e o quantitativo efetivamente fornecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e da Nota de Empenho/Nota Fiscal, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- I. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
  - a. Examinar todos os materiais recebidos e decidir sobre a aceitação ou rejeição;
  - b. Expedir ordens de fornecimento;
  - c. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
  - d. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
  - e. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - f. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - g. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - h. Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
  - i. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Contrato ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
  - j. Exigir o cumprimento do estabelecido neste Contrato.
  - k. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DEZ - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas para aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da Dotação Orçamentária n.º [REDACTED], para o exercício de 2017, e as parcelas que o ultrapassarem serão contempladas no PPA e na LOA e pagas por apostilamento.

**CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:**

- I. A vigência deste Contrato será de [REDACTED] ( ) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- II. O regime de execução deste Contrato será por preço unitário, tipo MENOR PREÇO.

**CLÁUSULA DOZE – DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL:**

- I. Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- II. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- III. Pode ocorrer a revisão deste Contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja a incidência de **fato imprevisível e devidamente justificado**, conforme art. 37, XXI da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/13.
- IV. A revisão deverá incidir a partir da data em que protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

**CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- I. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - a. advertência;
  - b. multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
  - c. multa de até 10% (cinco por cento);
  - d. multa de até 10% (dez por cento);
  - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- II. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
  - a. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato) e/ou na alínea “f”;
  - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do inciso I;
  - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- III. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- IV. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no inciso II, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- V. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no inciso II, as sanções previstas nas alíneas

“e” ou “f” do inciso I poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” e “d” do mesmo dispositivo.

VI. As penalidades fixadas no inciso I serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

VII. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

I. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO:**

I. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93.

II. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

III. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

IV. Este Contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA DEZESIS - DO FORO:**

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió,                      de                                              de 2017.

Empresa

Secretaria Municipal de .....  
Secretário(a)

Rui Soares Palmeira  
Prefeito

**TESTEMUNHAS:**

1.- Nome:  
CPF:

2 - Nome:  
CPF: